



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado oficialmente o Museu Municipal de Veranópolis, uma instituição pública e permanente, vinculada ao Município de Veranópolis e ligado à área da Cultura.

Parágrafo único. O Museu Municipal de Veranópolis funcionará no prédio da Casa da Cultura Frei Rovílio Costa, situado à Rua Carlos Barbosa, número 55, Centro, Veranópolis.

Art. 2º O Museu Municipal tem como missão valorizar, preservar e divulgar as memórias dos processos histórico-culturais constitutivos do Município de Veranópolis, promovendo a construção das identidades veranenses através do reconhecimento de sua história e de sua importância no cenário estadual e nacional, dando ênfase no diálogo com o público através de atividades educativo-culturais que dinamizam as relações sociais.

Art. 3º O Museu será dirigido por servidor público efetivo ou cargo em comissão nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Poderá ser criado o cargo diretor ou coordenador do Museu Municipal de Veranópolis.

Art. 4º A manutenção das ações e atividades educativo-culturais e de infraestrutura ocorrerão por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Ficam estabelecidos como ferramentas legais de gestão o Plano Museológico, o Plano Municipal de Cultura e respectivo Regimento Interno.

Art. 6º Fica instituído o Plano Museológico Museu Municipal de Veranópolis (Casa de Cultura Frei Rovílio Costa), como parte integrante desta Lei, (em anexo), sendo um instrumento de planejamento estratégico elaborado com o intuito de fortalecer o papel do Museu Municipal de Veranópolis, enquanto uma instituição pública de memória e representação da comunidade veranense.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 20 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL N°64/2021.

O presente Projeto de Lei objetiva criar oficialmente o Museu Municipal de Veranópolis, destinado a salvaguardar elementos da história dos povoadores e colonizadores pioneiros do Município.

O Museu Municipal de Veranópolis é uma instituição pública e permanente, vinculada ao Município e ligado à área da Cultura, que funciona no prédio da Casa da Cultura Frei Rovílio Costa.

A missão do Museu é valorizar, preservar e divulgar as memórias dos processos histórico-culturais constitutivos do Município de Veranópolis, promovendo a construção das identidades veranenses através do reconhecimento de sua história e de sua importância no cenário estadual e nacional, dando ênfase no diálogo com o público através de atividades educativo-culturais que dinamizam as relações sociais.

Nesta Lei está sendo instituído também o Plano Museológico do Museu Municipal, como instrumento de planejamento estratégico, com o intuito de fortalecer o papel do Museu Municipal de Veranópolis, enquanto uma instituição pública de memória e representação da comunidade veranense. Além disso, o Plano Museológico tem como finalidade organizar métodos e viabilizar o aumento da probabilidade de alcance dos objetivos e metas estipuladas, superando os desafios da instituição.

O Plano Museológico do Museu Municipal de Veranópolis, em anexo, é o documento norteador das ações previstas para desenvolvimento e implementação entre os anos 2021-2026, devendo ser revisado ao fim deste período, a fim de realizar um balanço da efetividade das estratégias tomadas e dos objetivos atingidos.

O plano, na íntegra, está acessível no anexo deste Projeto de Lei, para conhecimento de todos.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei para a devida tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 20 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.